

249-SEMGES/ASSEPRO/2023

NUP: 9.218377/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR,
 E A EMPRESA ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
 ALMEIDA LTDA, PARA OS FINS QUE
 ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijó, 699, Paraviana, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**, estabelecida na Rua Áurea dos reis Felícios, 258, 2º Andar – Sala 9, Edifício Pedro Biancolí – Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ **41.022.470/0001-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Representante Legal, a Senhora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG 63.513.724-0 SSP/SP e CPF 065.098.053-08, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 6076/2023/SEMGES**, em consequência do **Pregão Eletrônico 078/2023**, homologado em 25/05/2023 por despacho NUP: 9.212816/2023, e publicado no D.O.M (5876) e Jornal de grande Circulação Edição 974/2023 e anexados aos autos no NUP: 9.212816/2023 do referido Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE BOA VISTA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **ITEM I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- A)** O edital pertinente ao **Pregão Eletrônico n° 078/ 2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- B)** Proposta da **CONTRATADA**;
- C)** Ata da sessão da licitação;
- D)** Demais documentos anexados ao Processo.




CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O serviço deverá ser executado após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município – DOM. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de 01 (um) processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista-RR, incluindo coordenação, elaboração e aplicação de provas, bem como, o fornecimento de todos os materiais, colaboradores e logísticas necessárias para a execução do serviço em sua totalidade, incluindo ainda, a capacitação dos selecionados, nas seguintes etapas:

3.3.1.1. Elaborar edital;

3.3.1.2. Disponibilizar ficha e acompanhar o processo de inscrição de candidatos (nos termos do edital);

3.3.1.3. Selecionar a banca de elaboração;

3.3.1.4. Selecionar a banca de elaboração de provas;

3.3.1.5. Analisar currículo dos candidatos;

3.3.1.6. Elaborar e aplicar a prova;

3.3.1.7. Selecionar e contratar fiscais, e demais colaboradores para aplicar a prova (instrumento eliminatório);

3.3.1.8. Disponibilizar e divulgar localização de prova para os candidatos;

3.3.1.9. Analisar e julgar os recursos;

3.3.1.10. Corrigir as provas;

3.3.1.11. Realizar curso de formação com carga horária 40hrs, para até 30 conselheiros, entre titulares e suplentes, com certificação;

3.3.1.12. Encaminhar o resultado final;

3.3.1.13. Coordenar as bancas no Julgamento dos recursos;

3.3.1.14. Formalizar e aplicar as respostas aos recursos;

3.3.1.15. Fornecer em meio digital, as notas finais e situação de cada candidato em ordem alfabética e de classificação (endereços dos aprovados para convocação);

3.3.1.16. Entregar os Cartões de respostas, as listas de presença, além de todas as informações que solicitadas pelo **CMDCA – BV**, ou por esta Secretaria.

3.4. QUADRO DE VAGAS

CARGO	TITULARES	SUPLENTES	TOTAL DE VAGAS
Conselheiro Tutelar	15	15	30

3.5. DO CARGO

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais e plantões de sobreaviso organizados conforme a deliberação do colegiado de cada conselho, porém o cargo exige dedicação exclusiva, conforme a Lei	R\$ 4.127,94



	Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	
--	---	--

3.6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

CARGO	CONTEÚDO DAS PROVAS	N.º de Questões
Conselheiro Tutelar	Conhecimentos básicos – Português e Informática	20
	Conhecimentos específicos – Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Legislação específica da infância e adolescência, ambas Peso I.	20

3.6.1. Todos os candidatos eleitos no pleito serão convocados em um único ato convocatório, precedido de edital e tomarão posse ao cargo no dia 10 de janeiro de 2024.

3.6.2. O curso de formação será a última etapa do processo, sendo obrigatória a participação dos candidatos eleitos. Terá duração de 40 (quarenta) horas e versará sobre a Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, assim como as atribuições para a prática do Conselheiro Tutelar. A não participação no curso de formação resultará na eliminação automática do candidato;

3.6.3. O Conselheiro Tutelar é um servidor público, considerado um agente honorífico, goza de todos os direitos e deveres de um servidor público comissionado, no entanto não pode ser exonerado a interesse da administração, somente é desligado, no final do mandato;

3.6.4. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para o cargo de agente honorífico de Conselheiro Tutelar, sendo que, deverão ser classificados, 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes;

3.6.5. Os suplentes somente assumirão a vaga na ausência do titular.

3.6.6. O Município de Boa Vista possui 03 (três) Conselhos Tutelares;

3.6.7. Com base no processo seletivo anterior, estima-se que haverá 1.200 (um mil e duzentos) a 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos inscritos.

3.7. DO LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.7.1. Os serviços de aplicação de provas e atendimento presencial aos candidatos, quando necessário, deverão ser realizados no Município de Boa Vista – Roraima.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

4.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, até o 30º (trigésimo) dia após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is), após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.



4.2. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de execução dos serviços será imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

7.1.1. Ao **CONTRATANTE**:

7.1.1.1. Disponibilizar local adequado para aplicação das provas objetivas.

7.1.1.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência.

7.1.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão.

7.1.1.4. Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato.

7.1.1.5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

7.1.2. À **CONTRATADA**:

7.1.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas;

7.1.2.4. Será de responsabilidade da empresa contratada a realização de todos os procedimentos com a realização de processo de escolha, incluindo coordenação,



elaboração e aplicação de provas, colaboradores, bem como o fornecimento de todos os materiais/ logísticas necessárias para a execução do serviço em sua totalidade, incluindo ainda, a capacitação dos selecionados, nas seguintes etapas:

- 7.1.2.4.1.** Elaboração do edital;
- 7.1.2.4.2.** Selecionar a banca de elaboração;
 - 7.1.2.4.2.1.** As provas deverão ser elaboradas com 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos básicos em língua portuguesa e informática, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos em Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente e legislação específica da Infância e Adolescência, ambas com Peso I;
- 7.1.2.4.3.** Organizar a prova, diagramação, correção gramatical;
- 7.1.2.4.4.** Impressão das provas e envelopamento;
- 7.1.2.4.5.** Seleção de todo o pessoal de apoio e colaboradores para o dia da aplicação da prova;
- 7.1.2.4.6.** Alocação dos candidatos;
- 7.1.2.4.7.** Aplicação da prova (eliminatória);
- 7.1.2.4.8.** Corrigir as provas;
- 7.1.2.4.9.** Analisar os recursos;
- 7.1.2.4.10.** Análise Curricular (eliminatória);
- 7.1.2.4.11.** Curso de Formação com carga horária de 40hs, com certificação e sem aplicação de provas (eliminatória);
- 7.1.2.4.12.** Encaminhar o resultado.
- 7.1.2.5. Recursos:**
 - 7.1.2.5.1.** Receber os recursos, enviados pelos candidatos;
 - 7.1.2.5.2.** Coordenar as bancas no julgamento de recursos;
 - 7.1.2.5.3.** Formalizar e publicar as respostas aos recursos;
 - 7.1.2.5.4.** Submeter à apreciação do **CMDCA/BV** o planejamento preliminar e cronograma, discriminando e detalhando de todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto, sendo que as minutas do Processo deverão ser enviadas ao **CMDCA/BV** em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
 - 7.1.2.5.5.** Solicitar a prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas;
 - 7.1.2.5.6.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
 - 7.1.2.5.7.** Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos;
 - 7.1.2.5.8.** Formatar e imprimir as provas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao **CMDCA/BV**, em declaração firmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo;
 - 7.1.2.5.9.** Aplicar as provas, as suas expensas, sob sua supervisão no **CMDCA/BV**;
 - 7.1.2.5.10.** Fornecimento de informações e outros materiais que porventura forem necessários ao bom andamento da prestação dos serviços do objeto licitado;
 - 7.1.2.5.11.** A supervisão dos trabalhos será assistida pela Secretaria Municipal de Gestão Social;



7.1.2.5.12. Resultados e produtos finais:

7.1.2.5.12.1. Fornecer em meio digital, as notas finais e situação de cada candidato, em ordem alfabética e de classificação;

7.1.2.5.12.2. Fornecer Endereço **dos** aprovados para convocação;

7.1.2.5.12.3. Entregar os cartões de respostas, as listas de presenças, além de todos os relatórios necessários citados acima;

7.1.2.5.13. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos serviços de acordo com a Proposta de Preço;

7.1.2.5.14. Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato;

7.1.2.5.15. Assumir todos os ônus relativos à prestação dos serviços contratados e que viabilizem a realização das atividades: o fornecimento de equipamentos e mobiliários; o fornecimento de matéria prima de boa qualidade; o fornecimento de mão de obra adequada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, entre outros necessários;

7.1.2.5.16. Providenciar as suas expensas, os recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços;

7.1.2.5.17. Responsabilizar-se integralmente pela realização das atividades e serviços relacionados ao objeto do **CONTRATO**, em todas as suas fases;

7.1.2.5.18. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do **CONTRATO**;

7.1.2.5.19. Utilizar pessoal em número suficiente para a execução satisfatória do **CONTRATO**, os quais devem ser capacitados para exercer suas funções;

7.1.2.5.20. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2.5.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;

7.1.2.5.22. Análise e resposta dos recursos impetrados pelos candidatos e todas as fases do processo seletivo e eletivo, em conjunto como **CMDCA-BV**;

7.1.2.5.23. Garantir que as dependências usadas para a exploração do empreendimento sejam exclusivamente utilizadas para atender ao objeto do **CONTRATO**;

7.1.2.5.24. Garantir que os funcionários sempre estejam em condições adequadas para executar as respectivas atividades, de modo a não prejudicar os serviços ofertados;

7.1.2.5.25. Seguir e cumprir a legislação, a regulamentação e as normas vigentes, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, no que se refere ao objeto do **CONTRATO**, durante todas as fases de sua execução;

7.1.2.5.26. Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, envolvendo coisa, propriedade ou pessoa, em decorrência da execução do objeto, e por danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem



quaisquer Ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou as indenizações decorrentes de tais danos ou prejuízos;

7.1.2.5.27. Saber que a fiscalização e o controle dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão na execução dos serviços integrantes do objeto do **CONTRATO**;

7.1.2.5.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.1.2.5.29. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da **CONTRATADA** as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.1.2.5.30. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

7.1.2.5.31. Responsabilizar se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do processo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

7.2. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0046.2159.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 Fontes de Recursos: 500 - Não Vinculados**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 324 de 29/05/2023**.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.2.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue.

9.2.2. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

9.2.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

9.2.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

9.2.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**.

9.2.3.2. **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.3.3. **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2.3.4. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item "9.2.3.3.", de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

9.2.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir integralmente à **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

9.2.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da **CONTRATANTE**, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

9.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.2.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.2.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

9.2.7. As multas devidas ou os prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.2.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

9.2.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

9.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

10.6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.6.1. O **Gestor do Contrato** é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a **CONTRATADA** e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.6.1.1. O **Gestor do Contrato** será nomeado dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

10.6.1.2. O **Gestor do Contrato** deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.6.2. Os **Fiscais do Contrato** são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.6.2.1. Os **Fiscais do Contrato** serão nomeados dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

10.6.2.2. Os **Fiscais do Contrato** poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.6.2.3. Os **Fiscais do Contrato** anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.6.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.6.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES
Assessoria de Processos - ASSEPRO



ANEXO I					
CONTROLE DO CONTRATO - ITEM I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de 01 (um) processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista-RR, incluindo coordenação, elaboração e aplicação de provas, bem como, o fornecimento de todos os materiais, colaboradores e logísticas necessárias para a execução do serviço em sua totalidade, incluindo ainda, a capacitação dos selecionados, nas seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Elaborar edital; •Disponibilizar ficha e acompanhar o processo de inscrição de candidatos (nos termos do edital); •Selecionar a banca de elaboração; •Selecionar a banca de elaboração de provas; •Analisar currículo dos candidatos; •Elaborar e aplicar a prova; •Selecionar e contratar fiscais, e demais colaboradores para aplicar a prova (instrumento eliminatório); •Disponibilizar e divulgar localização de prova para os candidatos; •Analisar e julgar os recursos; •Corrigir as provas; •Realizar curso de formação com carga horaria 40hrs, para até 30 conselheiros, entre titulares e suplentes, com certificação; •Encaminhar o resultado final; •Coordenar as bancas no Julgamento dos recursos; •Formalizar e aplicar as respostas aos recursos; •Fornecer em meio digital, as notas finais e situação de cada candidato em ordem alfabética e de classificação (endereços dos aprovados para convocação); •Entregar os Cartões de respostas, as listas de presença, além de todas as informações que solicitadas pelo CMDCA – BV, ou por esta Secretaria. 	SERVIÇO	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

